UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGPE 10/2004

DESIGNA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

A Pró-Reitora de Graduação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da Universidade São Francisco, **resolve:**

Artigo 1º - Designar, *pro tempore*, os membros da Comissão de Residência Médica – COREME, da Universidade São Francisco:

- Prof. Luiz Fernando Ribeiro da Silva Paulin - Presidente da COREME
- Prof. Guilherme da Silva Júnior - Coordenador da Especialidade de Ortopedia e Traumatologia
- Profa. Helenice Piovesan - Coordenadora da Especialidade de Anatomia Patológica
- Prof. Otávio Augusto Guglielmi Branchini - Coordenador da Especialidade de Pediatria
- Prof. Carlos Augusto Real Martinez - Coordenador da Especialidade de Cirurgia Geral
- Profa. Tania Mara Campos Lima - Coordenadora da Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia
- Prof. Carlos Tadeu Parissi de Oliveira - Coordenador da Especialidade de Neurocirurgia
- Prof. Marcos Antonio Santana Castro - Coordenador da Especialidade de Urologia
- Prof. Fábio Akira Suzuki – Coordenador da Especialidade de Otorrinolaringologia
- Prof. José Ramos Filho – Coordenador da Especialidade de Cardiologia
- Prof. Luiz Fernando Ribeiro da Silva Paulin – Coordenador da Especialidade de Psiquiatria
- Profa. Cíntia Maria Catalano – Coordenadora da Especialidade de Clínica Médica
- Prof. Sérgio Lenharo – Coordenador do Curso de Medicina
- Prof. Luiz Fernando Fabri – Diretor do Hospital Universitário São Francisco
- Alessandro Vengjer - Representante dos Residentes
- Josiane Alves Apocalypse - Representante da Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*

Artigo 2º - São competências da Comissão de Residência Médica:

I. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica;
II. fiscalizar os Programas de Residência Médica, obter os meios de sua efetiva execução e verificar o seu desenvolvimento;
III. manter-se em consonância com as normas, comunicados, legislações e portarias da Comissão Nacional de Residência Médica;
IV. enviar relatório anual de suas atividades, incluindo prestação de contas à Diretoria da Unidade Acadêmica, e divulgação aos Residentes;
V. julgar e propor à Diretoria da Unidade Acadêmica soluções sobre casos omissos no Regulamento da Residência Médica;
VI. comunicar à Diretoria da Unidade Acadêmica as irregularidades no cumprimento dos programas estabelecidos;
VII. exercer as demais competências que estejam previstas no Estatuto e no Regimento Geral ou que, por sua natureza, sejam-lhe conferidas.

Continuação da Portaria PROGPE 10/2004

Artigo 3º - São atribuições do Presidente da COREME:

I. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica;
II. supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Comissão de Residência Médica;
III. convocar e presidir as reuniões da COREME;
IV. responder pela Residência Médica no âmbito da Unidade Acadêmica;
V. zelar para que todas as normas, orientações e comunicados baixados estejam disponíveis na Central de Atendimento;
VI. responsabilizar-se pelos processos de credenciamentos e recredenciamentos dos Programas de Residência Médica;
VII. aprovar as Comissões de Avaliação de Trabalho de conclusão de Curso;
VIII. estar em consonância com as normas, legislações e comunicacos baixados pela Comissão Nacional de Residência Médica e pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador:

I. controlar a freqüência dos médicos residentes, encaminhando relatório mensal à Central de Coordenação, a fim de serem providenciados os pagamentos de auxílio moradia e da bolsa de estudo, respectivamente;
II. fazer cumprir o programa de Residência Médica na área de seu departamento;
III. participar das reuniões da COREME com direito a voz e voto;
IV. coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de residentes do departamento;
V. comunicar à COREME as transgressões disciplinares;
VI. fornecer à COREME a escala de locais de desenvolvimento das atividades e a freqüência dos residentes.

Artigo 5º - São atribuições do representante dos residentes:

I. integrar a Comissão de Residência Médica;
II. representar os residentes em suas reivindicações e levá-las à COREME;
III. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica e das normas do Hospital Universitário São Francisco de Assis.

Parágrafo único – O Presidente e os Coordenadores exercerão suas funções a partir desta data, independentemente de qualquer formalidade de posse.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2004.

Profa. LEILA PAGNOZZI
Pró-Reitora de Graduação e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS Rod. Gen. Milton Tavares de Lima, 1572 - CEP 13083-680 - Distrito de Barão Geraldo - Fone: (19)3754-3300
CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036